



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

## REQUERIMENTO

**Solicita Informações ao Executivo, por meio da Secretaria de Saúde, sobre procedimentos a serem adotados em possíveis registros da doença MPOX considerada, pela Organização Mundial da Saúde, como emergência em nível mundial.**

**Senhor Presidente,**

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou como emergência em saúde pública de importância internacional, os casos da doença MPOX, cujo surto epidêmico teve início nos países africanos, uma vez que o último boletim da OMS, divulgado em 12 de agosto, confirmou 99.176 casos e 208 mortes, de janeiro de 2022 até 30 de junho deste ano, sendo que o vírus foi reportado em 116 países, incluindo o Brasil;

Considerando que, no Brasil, dados do Ministério da Saúde apontaram que não há casos da nova variante da MPOX e que foram confirmados, este ano, 791 casos da doença, todos da variante 2b, já conhecida, sendo classificada como "significativamente menor" quando comparado a mais de 10 mil casos contabilizados em 2022, durante o pico da primeira emergência da doença no país, sendo que, desde 2022 foram registrados ainda 16 óbitos por MPOX;

Considerando que, apesar do menor risco, o governo brasileiro instalou um Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE) para coordenar as ações de resposta à MPOX no país e, desde a primeira emergência decretada, de 2022 a 2023, a vigilância para a MPOX se manteve como prioridade;

Considerando que, no Estado de São Paulo, foram confirmados, de janeiro a julho deste ano, 315 casos da doença, número bem inferior aos 4.129 confirmados em 2022, quando houve o pico da MPOX no Estado, sendo que, em 2023, no mesmo período, foram confirmados 88 casos;

Considerando que, no Litoral Paulista, a Baixada Santista registrou três casos de MPOX, conforme divulgado no último dia 21 de agosto, no Portal G1, após dados levantados entre janeiro e julho confirmando os registros em Santos, Praia Grande e Peruíbe, sendo que, de acordo com a Secretaria de Saúde do Estado, não houve registro de internações e mortes pela doença na região;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo está atento ao cenário epidemiológico e continua monitorando os casos, além de produzir notas informativas para orientar a sociedade e manter, por meio dos serviços de saúde, recomendações técnicas da Secretaria de Estado da Saúde para o monitoramento e acompanhamento da doença de forma preventiva para ajudar a população, além de ter laborado um Plano de Contingência, durante o aumento dos casos em 2022, sendo que a rede de saúde está apta a identificar a doença e adotar os cuidados necessários de atendimento à população;



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 370031003400300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Considerando que a MPOX, que era conhecida como a “varíola dos macacos”, por ter sido identificada, pela primeira vez, em 1958, justamente em colônias de macacos, é uma zoonose viral, ou seja, transmitida entre pessoas e animais e, segundo a Sociedade Brasileira de Primatologia (SBPr), apesar de o vírus receber a nomenclatura de “varíola dos macacos”, não tem a participação desses animais na transmissão para serem humanos, uma vez que isso ocorre entre pessoas contaminadas, sendo que o contágio pode acontecer entre pessoas e roedores como esquilos, e outros mamíferos como até mesmo o cão doméstico, o que motivou a mudança do termo de monkeypox vírus para MPOX;

Considerando que, apesar dos registros da doença não serem significativos, em comparação a 2022, é importante a divulgação, esclarecimentos sobre essa nova variante da MPOX, seus sintomas, formas de transmissão e os cuidados necessários para tratamento, bem como a importância da procura de atendimento e aparecimento dos primeiros sintomas como adenomegalia (linfonodos inchados ou ínguas), febre, dores no corpo, dor de cabeça, calafrios e fraqueza para evitar, também a disseminação da doença.

É que:

O Vereador infra-assinado, nos termos regimentais em vigor, requer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião, Senhor Felipe Augusto, e à secretária de Saúde de São Sebastião, Laysa Christina Pires do Nascimento, informar à esta Casa de Leis o que segue:

- a) Já foram adotados procedimentos técnicos para orientação e atendimento nas unidades de saúde nos casos de registros da doença MPOX?
- b) O município já teve algum caso confirmado este ano, ou até mesmo em 2022, durante o maior pico da doença no Brasil e no Estado de São Paulo?
- c) Caso positivo, quantos casos foram registrados e quais locais mais atingidos?
- d) Quais as ações que estão sendo adotadas no sentido de orientar a população a identificar a doença e procurar atendimento médico no primeiro sinal dos sintomas, para evitar a disseminação da MPOX?

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

26 de agosto de 2024.

**Jose Reis de Jesus Silva**

**"Reis"**

**Vereador(a)**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 370031003400300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Reis** em **26/08/2024 10:20**

Checksum: **9F5DFEF55A6E34F692D275223A26FB5A030A7C5C794D175A1ACF844044B5BC67**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 370031003400300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.